

RELATÓRIO DA CONSULTA DIRIGIDA

CD Nº 06/2021

Empresas que comercializem
Dispositivos Eletrônicos para Fumar
(DEF) em outros países

Gerência-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos
Fumígenos, derivados ou não do Tabaco | ggtab@anvisa.gov.br

Copyright ©2020. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Diretor-Presidente

Antonio Barra Torres

Diretores

Cristiane Rose Jourdan Gomes

Área Responsável pela elaboração do relatório:

Gerência-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos, derivados ou não do Tabaco (GGTAB)

SUMÁRIO

SIGLAS E ABREVIATURAS	4
INTRODUÇÃO	5
1. ANÁLISE GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES	6
1.1 Perfis dos participantes	6
1.2 Opiniões gerais resultantes da Consulta Dirigida	6
1.3 Painel sobre perfis, opiniões e percepções de impactos	7

SIGLAS E ABREVIATURAS

AIR – Análise de Impacto Regulatório

DEF – Dispositivo Eletrônico para Fumar

RDC – Resolução da Diretoria Colegiada



INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade divulgar a análise das contribuições recebidas das empresas que comercializam Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) em outros países.

O objetivo desta Consulta Dirigida é levantar informações para o processo regulatório de revisão de norma que dispõe sobre a proibição da importação, comercialização e propaganda de Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF), RDC nº 46/2009.

Na seção 1 são apresentados dados que mostram o segmento participante da Consulta, bem como as informações sobre regulamentação e aprovação dos diversos países onde as empresas comercializam DEFs.

1. ANÁLISE GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES

1.1 Perfis dos participantes

Esta Consulta Pública contou com a participação de representantes de empresas que comercializam DEFs em outros países.

Dentre as 7 (sete) contribuições consideradas, 42,8% (3 contribuições) são provenientes de empresas com representação no Brasil e 57,1% (4 contribuições) são de empresas sem representação brasileira.

Das 3 contribuições consideradas e recebidas de empresas com representação no Brasil, 2 empresas estão localizadas no Distrito Federal (DF) e 1 no Rio Grande do Sul (RS).

Já em relação às contribuições recebidas de empresas sem representação brasileira, 2 estão localizadas em Portugal, 1 na Argentina e 1 no Paraguai.

Para maiores informações, vide o “Painel sobre perfis, opiniões e percepções de impactos” no item 1.4 deste relatório.

1.2 Opiniões gerais resultantes da Consulta Dirigida

Os 7 respondentes considerados da pesquisa informaram que o país com maior número de modelos comercializados é o Japão, com 5 modelos diferentes. Em seguida temos Estados Unidos, Itália e Rússia com 3 modelos cada. Em terceiro lugar temos Alemanha, Grécia, Polônia, Portugal, Reino Unido e República Checa com 2 modelos diferentes cada. Os demais países mencionados na pesquisa têm 1 modelo comercializado (África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Áustria, Azerbaijão, Barém, Bélgica, Canadá, Cazaquistão, Colômbia, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Emirados Árabes, Espanha, França, Hungria, Irlanda, Israel, México, Nova Zelândia, Países Baixos, Romênia, Sérvia, Suíça, Turquia, Ucrânia e União Europeia). Foram mencionados na pesquisa um total de 38 países diferentes.

Dos 38 países elencados na pesquisa, segundo as empresas respondentes, 82% (31 países) têm norma que regulamente os DEFs e 18% (7 países) não regulamentam o produto.

Ainda em relação aos 38 países, 89% (34 países) classificam o DEF como outros produtos com diversas nomenclaturas. Já 11% (4 países) o classificam como produto de tabaco.

Quanto à autorização formal de comercialização dos DEFs, 55% (21 países) não autorizaram esta comercialização contra 45% (17 países) que efetivamente autorizaram o produto.

1.3 Painel sobre perfis, opiniões e percepções de impactos

